



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria
EDITAL Nº. 1001, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTE PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) - PROGRAMA SABERES NO VALE: DIÁLOGOS ENTRE COMUNIDADES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E DO CAMPO PELA EDUCAÇÃO COM EQUIDADE - NA CIDADE DE PORTEIRINHA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por meio do Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada para o preenchimento de vagas para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) denominado **Escola Quilombo Aldeia: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, Saberes e Educação Indígena e do Campo** no Município de **Porteirinha**, a ser ofertado de forma presencial, na modalidade de alternância, pelo Programa Saberes No Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo **selecionar discentes** para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) denominado **Escola Quilombo Aldeia: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, Saberes e Educação Indígena e do Campo** do Programa Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade que será ofertado no município de **Porteirinha**.
- 1.2. Poderão se inscrever no curso servidores da educação e demais interessados.
- 1.3. Terão prioridade na classificação aqueles servidores que atuam em escolas quilombolas, indígenas ou do campo, caso as vagas não sejam integralmente preenchidas pelo público prioritário e nem pelos servidores da educação, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a outros interessados da comunidade em geral que tenham concluído o ensino médio, observada a ordem de inscrição.
- 1.4. A participação neste processo seletivo implicará no conhecimento e na concordância expressa e irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa.
- 1.6. O não atendimento às normas deste Edital implicará em perda da vaga.

2. OBJETIVO

- 2.1. Capacitar servidores da educação pública e demais interessados para atuar em Escolas Quilombolas e Indígenas, articulando conhecimentos previstos na Lei 10.639/2003, na Lei 11.645/2008 e nas Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, alinhados aos princípios da Educação do Campo, considerando que a maioria das escolas está localizada em áreas rurais.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas 30 vagas para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) denominado **Escola Quilombo Aldeia: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, Saberes e Educação Indígena e do Campo** a fim de capacitar servidores da educação das redes pública estadual, municipal e federal e demais interessados, preferencialmente aqueles que atuam em escolas quilombolas e indígenas, dos municípios de **Porteirinha-MG**.
- 3.2. O curso será gratuito, com carga horária total de 160 horas.
- 3.3. O curso adotará a pedagogia da alternância, combinando períodos de estudo nas sedes descritas no Quadro 1 com períodos de aplicação prática na comunidade, visando abordar os temas das diretrizes e realizar ações nas comunidades quilombolas e indígenas.
- 3.4. Por Alternância, entende-se os pressupostos apresentados na Resolução nº 1, de 16, de agosto de 2023, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação-CNE/CP, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.
- 3.5. A Pedagogia da Alternância, na citada resolução, compreende que: a organização e integração dos componentes das mediações didáticas devem enunciar as finalidades do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), objetivos e etapas, articulando tempos, atividades e conteúdos em Tempo Instituto Federal (TIF) e Tempo Comunidade, doravante denominado Tempo Quilombo (TQ), tendo em vista ensino, pesquisa e extensão e mediações pedagógicas, a saber, atividades que efetivam a Pedagogia da Alternância e as articulam aos espaços, tempos e processos do Instituto Federal e a comunidade Quilombola com uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nas práticas pedagógicas com ênfase na relação dialógica entre docentes e discentes.
- 3.6. O processo de avaliação do curso será contínuo sendo considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem como a realização das atividades teóricas e práticas.
- 3.7. A infraestrutura utilizada para o curso FIC será o local de oferta, descrito no Quadro 1.

Quadro 1 - Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade

Curso FIC	Período da oferta	Local do Curso	Dia	Horário	Vagas
Escola Quilombo Aldeia: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, saberes e educação indígena e do campo Carga Horária: 160 horas	Agosto/2026 a novembro/2026	IFNMG-Campus Porteirinha Rua José Silveira Lopes, 429 – Vila Serranópolis – Porteirinha/MG	Aos sábados, quinzenalmente, de forma presencial no local indicado	A ser definido na aula inaugural	30

3.8. A organização dos encontros presenciais poderá ser ajustada ao longo do curso, a partir de diálogos construídos entre discentes e docentes, considerando as especificidades e necessidades do grupo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período das inscrições acontecerá conforme descrito no cronograma disposto no Quadro 5 deste Edital.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado através do link <https://forms.gle/rx3Tuj6ZJvucXNsx8> publicado no site da FADETEC <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.

4.3. O IFNMG disponibilizará espaço com computadores e acesso à internet para realização da inscrição com auxílio dos servidores dos campi onde serão realizados os cursos.

4.4. Os interessados em participar do curso deverão ter, no mínimo, ensino médio e ser maiores de 18 anos.

4.5. Para que a inscrição seja efetuada é necessário preencher todas as informações solicitadas no formulário.

4.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos com informações incompletas.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá informar qual categoria pertence:

- I - servidor da educação pública que atua em escola quilombola, indígena ou do campo;
- II - servidor da educação pública mas NÃO atua em escola quilombola, indígena ou do campo;
- III - servidor da educação na rede privada;
- IV - público geral

4.8. Para fins de análise e seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade entre as categorias: Categoria I, Categoria II, Categoria III e Categoria IV. Dessa forma, os candidatos pertencentes à Categoria I terão prioridade sobre aqueles das demais categorias; os candidatos da Categoria II terão prioridade sobre os da Categoria III e IV; e os candidatos da Categoria III terão prioridade sobre os da Categoria IV.

4.9. No momento da inscrição, **todos os candidatos** deverão anexar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, entre outros),
- b) cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.10. Além dos documentos especificados no Item 4.9, o candidato:

- a) que se enquadra na **categoria I** deverá anexar comprovante de vínculo como servidor da educação pública e o tempo de atuação em escola quilombola, indígena ou do campo.
- b) que se enquadra na **categoria II** deverá anexar comprovante de vínculo como servidor da educação pública .
- c) que se enquadra na **categoria III** deverá anexar comprovante de vínculo como servidor da educação da rede privada;
- d) que se enquadra na **categoria IV** deverá anexar apenas os documentos descritos no item 4.9.

4.11. A comprovação exigida para as categorias I, II e III poderá ser realizada por meio de declaração expedida pela Instituição de Ensino, mapa de tempo de serviço, certificados e afins.

4.12. O candidato que não comprovar atuação e/ou tempo de atuação para concorrer às vagas prioritárias serão reclassificados para concorrer às vagas de público geral.

4.13. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

4.14. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFNMG do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

4.15. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do candidato durante a inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.

5.2. Para fins de análise e classificação, as categorias descritas no item 4.7 terão a seguinte ordem de prioridade:

- I - 1° - Servidor da educação que atua em escola quilombola, indígena ou do campo;
- II - 2° Servidor da educação pública;
- III - 3° Servidor da educação na rede privada;
- IV - 4° Outros

5.3. Na hipótese de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- I - Para a categoria I - Servidor da educação que atua em escola quilombola, indígena ou do campo :
 - a) maior tempo de atuação;
 - b) maior idade;
 - c) ordem de inscrição;
- II - Demais categorias:

- a) maior idade;
- b) ordem de inscrição;

5.4. Caso o número de inscrições seja superior ao número de vagas, será formada lista de espera, que poderá ser utilizada para preenchimento de vagas remanescentes ou decorrentes de desistência.

5.5. Os candidatos classificados em lista de espera ficarão na condição de cadastro de reserva, podendo ou não ser chamados conforme o surgimento de vagas.

5.6. A comissão responsável pelo processo seletivo poderá realizar Chamadas Públicas, caso julgue necessário, para contemplar as vagas remanescentes a fim de atingir o total de vagas ofertadas no Quadro 1. Neste caso as vagas serão ofertadas para Ampla Concorrência, sem reserva de vagas.

5.7. Caso não ocorra o preenchimento total das vagas ofertadas, TODOS os candidatos inscritos neste processo seletivo serão considerados selecionados e a lista dos inscritos será divulgada em ordem alfabética.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A lista com os nomes dos classificados será divulgada no site <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e <https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaes>.

6.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão preencher o requerimento de matrícula de acordo com o cronograma disposto no Quadro 5 do Edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

O Quadro 5- Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
1	Publicação do edital	30/06/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaes e https://fadetec.org.br/editais-2026/
2	Recurso contra o edital	01/07/2026	Envio para o e-mail: selecao@fadetec.org.br
3	Resultado do recurso contra o edital	02/07/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaes e https://fadetec.org.br/editais-2026/
4	Período de inscrições	03/07/2026 até 20/07/2026	Link do formulário disponível no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais-2026/
5	Resultado preliminar da seleção	22/07/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaes e https://fadetec.org.br/editais-2026/
6	Recurso contra o resultado preliminar	23/07/2026	Envio para o email: selecao@fadetec.org.br
7	Resultado do recurso e homologação do resultado final	24/07/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaes e https://fadetec.org.br/editais-2026/
8	Matrícula	27 e 28/07/2026	Google form a ser disponibilizado pela equipe organizadora do curso
9	Início das aulas	15/08/2026	-

7.1. O cronograma previsto neste Edital poderá sofrer alterações, que serão divulgadas nos mesmos meios de publicação deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este edital prevê recursos frente a sua publicação e contra o resultado da seleção.

8.2. Eventuais pedidos de recursos deverão ser realizados por meio do Anexo I e encaminhados para o e-mail: selecao@fadetec.org.br obedecendo-se os prazos estipulados no cronograma deste Edital.

8.3. As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes e documentação necessária.

8.4. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o(as) candidato(as) deverá enviar e-mail à Comissão Responsável pelo Edital, através do e-mail selecao@fadetec.org.br.

8.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

8.6. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

8.7. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa, ao *campus* em que se matriculou.

8.8. Os resultados serão válidos unicamente para este processo seletivo.

8.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

8.10. Resguardados os direitos dos candidatos e observados os princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica, a qualquer tempo o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.11. O candidato interessado em interpor recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital, poderá fazê-lo em data prevista no quadro 5, enviando o questionamento, devidamente fundamentado, para o e-mail selecao@fadetec.org.br registrando, no encaminhamento, seu nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de gestão e coordenação do Projeto Saberes no Vale.

8.13. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e, complementarmente, no portal do IFNMG <https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaies>.

8.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda Ferreira Silva e Almeida
Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Institucional

assinado eletronicamente
Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ferreira Silva e Almeida, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Institucional**, em 30/06/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 30/06/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2635588** e o código CRC **6DBC042E**.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora	
Recurso contra o edital ()	Recurso contra o resultado ()
<ul style="list-style-type: none">nome completo:	
Fundamentação	
_____ Assinatura	
INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital	